



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

Brasília, 31 de outubro de 2016.

Prezados Coordenadores de Bancada Estadual,

1. O Comitê de Admissibilidade de Emendas – CAE concluiu a análise das emendas de bancada estadual, conforme as normas da Resolução nº 1/2006-CN, as disposições constantes do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 (PLDO 2017) e o Relatório de Atividades do CAE, aprovado pela Comissão Mista de Orçamento em 13/9/2016.
2. Em comunicado anterior, informamos as bancadas sobre os ajustes a serem promovidos nas emendas com vistas a superar inadmissibilidade, conforme as sugestões apresentadas pelas Consultorias de Orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.
3. Nesta oportunidade, tratamos especificamente (1) das emendas de bancada estadual relativas a programações de execução obrigatória, nos termos do art. 56-L do Substitutivo do PLDO 2017 e dos itens 36 e 37 da Parte Dispositiva do Relatório de Atividades do CAE; e (2) das emendas de bancada estadual sujeitas à repetição obrigatória, conforme previsão dos §§ 2º e 3º do art. 47 da Resolução nº 1/2006-CN e do item 24 da Parte Dispositiva do Relatório de Atividades do CAE.
4. Em relação às **emendas de bancada de execução obrigatória**, verificaram-se as seguintes situações, acompanhadas das providências cabíveis:
 - 4.1. emendas sem qualquer indicação de pertencimento à categoria de execução obrigatória: a bancada deverá encaminhar à Comissão Mista de Orçamento adendo à Ata apresentada, em que se aponte quais emendas deverão ser consideradas para esse fim, bem como solicitar, por meio do sistema “Sisel”, a inclusão do código “RP 7” nessas emendas;
 - 4.2. emendas cadastradas com código “RP 7”, mas sem indicação de execução obrigatória na Ata: a bancada deverá encaminhar à Comissão Mista de Orçamento adendo à Ata apresentada, em que se aponte quais emendas deverão ser consideradas na categoria de execução obrigatória;



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

- 4.3. emendas assinaladas como de execução obrigatória na Ata da bancada, mas sem indicação do código “RP 7”: a bancada deverá solicitar, por meio do sistema “Sisel”, o ajuste nas emendas, indicando quais devem receber o referido código;
- 4.4. emendas de execução obrigatória apresentadas em valor total superior a R\$ 224.686.555,00: a bancada deverá promover o ajuste nas emendas, mediante o sistema “Sisel”, de modo que a soma não ultrapasse o valor supracitado.

5. No tocante às **emendas de bancada estadual sujeitas à repetição obrigatória**, o Relatório de Atividades do CAE listou, em seu Anexo II, os subtítulos constantes da LOA 2016 sujeitos a emendamento no PLOA 2017, em virtude de terem refletido algum nível de execução financeira no período 2015-2016.

6. Não obstante, identificaram-se casos em que a Ata da bancada não descreveu a deliberação do colegiado a respeito da não reapresentação de emendas. Dessa forma, faz-se necessário que a bancada remeta à Comissão Mista de Orçamento adendo à Ata originalmente apresentada, evidenciando os motivos para a não reapresentação.

7. Vale lembrar que, persistindo a omissão da bancada quanto à reapresentação, a Resolução nº 1/2006-CN determina que o CAE proponha a inadmissibilidade de emendas em número equivalente àquelas que deixaram de ser apresentadas (a partir daquela de menor valor proposto).

8. No Anexo a este comunicado, estão discriminadas as situações relativas a cada emenda, para que a bancada tome as providências ali indicadas.



Deputado VICENTINHO JUNIOR

Coordenador do CAE



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS - CAE

ANEXO

I. Emendas pendentes de ajuste

BANCADA	Nº EMENDA	CIRCUNSTÂNCIA	PROVIDÊNCIA
AMAZONAS	71040002 71040004	Emendas com RP diferente de 7	Solicitar, pelo sistema Sisel, o ajuste no código do RP
AMAPÁ	71050010 71050011	Emendas com RP diferente de 7 Valor total das emendas superior ao máximo por bancada	Solicitar, pelo sistema Sisel, o ajuste no código do RP Solicitar, pelo sistema Sisel, o ajuste no valor das emendas, de modo a não se ultrapassar R\$ 224.686.555,00
CEARÁ	71070010 71070014	Ata da Bancada não assinala as emendas de execução obrigatória	Encaminhar à Comissão Mista de Orçamento adendo à Ata da reunião da Bancada, identificando as emendas de execução obrigatória
DISTRITO FEDERAL	71080009 71080010	Ata da Bancada não assinala as emendas de execução obrigatória	Encaminhar à Comissão Mista de Orçamento adendo à Ata da reunião da Bancada, identificando as emendas de execução obrigatória
PERNAMBUCO	71180002	Emenda com RP diferente de 7	Solicitar, pelo sistema Sisel, o ajuste no código do RP
RIO DE JANEIRO	71200001	Emenda com RP diferente de 7	Solicitar, pelo sistema Sisel, o ajuste no código do RP



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS - CAE

II. Programações cuja justificativa para não reapresentação em emendas de bancada deve constar de Adendo à Ata original, a ser remetido à Comissão Mista de Orçamento

BANCADA	ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	SUBTÍTULO
AMAPÁ	0571.3725.0402	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista em Macapá - AP - No Município de Macapá - AP
GOIÁS	2080.157D.0052	Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Goiás - No Estado de Goiás
PARAÍBA	0581.13CH.1392	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande - PB - No Município de Campina Grande - PB
PIAUI	2080.8282.7060	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus de Parnaíba - No Estado do Piauí
RIO DE JANEIRO	0581.14ZU.3341	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República no Rio De Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ
RONDÔNIA	0569.12RO.0121	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Vilhena - RO - No Município de Vilhena - RO



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

TOCANTINS	2015.8535.8724	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Regional de Araguaína - Araguaína – TO
	0581.7T93.0421	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Araguaína - TO - No Município de Araguaína - TO